

CONTRATO Nº 162/2013
PROCESSO Nº 100-2013-00026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rodovia Dr. Sérgio Braga, nº 452, Cep 27.321-740, Barbará, Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o Srº **JORGE ELIE MACAROUN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº M-752.419 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 371.838.506-68, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICAS E VÁLVULAS VENTOSA, DESTINADAS A ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RODOVIA CARLOS LINDENBERG – MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2013-00026, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICAS E VÁLVULAS VENTOSA, DESTINADAS A ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RODOVIA CARLOS LINDENBERG – MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/03/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 3.617,24 (três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

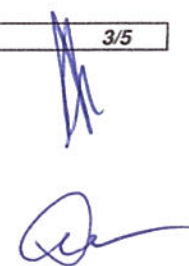
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.



9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM. Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE EXPANSÃO (I-GEP)** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

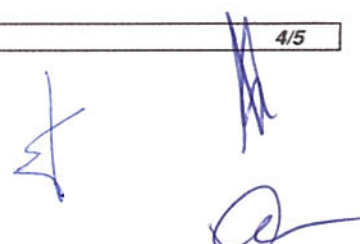
12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.



- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12 de agosto de 2013.


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


JORGE ELIE MACAROUN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 371.838.506-68

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 13 de Agosto de 2013

41

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA POLÍCIA CIVIL**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA
REFERENTE AO EDITAL N.º 001 de 24/01/2013**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e por delegação do Delegado Chefe da Polícia Civil, torna pública a retificação do resultado preliminar da 2ª etapa ao cargo: **S02 - Delegado de Polícia - 3ª categoria**, em cumprimento as liminares deferidas nas Ações Ordinárias, conforme a seguir:

S02 - Delegado de Polícia - 3ª categoria

Inscrição	Candidato	Resultado da 2ª Etapa
076.393-4	*Raphael Oliveira Ribeiro	Aprovado
060.942-0	*Valeska Mesquita Pessotti Bassetti	Aprovado

* Candidatos Sub judice dos processos: (Ação ordinária nº 0026711-20.2013.8.08.0024 / Ação ordinária nº 0025885-91.2013.8.08.0024)

Vitória, 09 de agosto de 2013.

HELI SCHMITTEL
DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 81832

**SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**

**RESUMO DE CANCELAMENTO
AO CONVÊNIO N.º 009/2010**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Aracruz/ES

OBJETO: Fica cancelado o

Convênio 009/2010, conforme autorização do Secretário da SEDURB as fls 859, e Ofício 255/2013 do Prefeito Municipal de Aracruz as fls. 854 do processo.

NÚMERO PROCESSO: 48399833

Vitória/ES, 12 de agosto de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB

Protocolo 81769

**Companhia Espírito Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º
01 CONTRATO N.º 308/2012**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Fica alterada a fiscalização das Atividades Socioambientais dos Planos de Comunicação Social e de Mobilização Comunitária que acompanham os Projetos de Controle e Redução de Perdas dos Setores: Garoto/Boa Vista no município de Vila Velha, Zona Norte de Vitória no município de Vitória, Planalto - Laranjeiras e Carapina no município de Serra, neste Estado, ficando a cargo da Gerência de Meio Ambiente - M-GMA, através da Divisão de Relações com a Comunidade - M-DRC.

REF: Protocolo 837-2013-00023.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 81998

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
N.º. 02 AO CONTRATO
N.º. 186/2012**

CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento. MUNICÍPIOS DE CARIACICA, VILA VELHA, VIANA E GUARAPARI - COMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato 186/2012 a contar de 14/08/2013 e com término previsto para 13/08/2014, com suplementação de recursos no valor de R\$ 4.580.777,38 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), devidamente reajustado. Dito prazo poderá ter o seu término antecipado caso haja necessidade de uma nova licitação e a contratação dos mesmos serviços antes de 13/08/2014, sem que acarrete qualquer ônus à CESAN.

REF: Processo N.º. 113.2013.00202

Vitória, 13 de Agosto de 2013.

ANSELMO TOSI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 82007

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º
01 CONTRATO N.º 244/2012**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Fica alterada a fiscalização das Atividades Socioambientais de Comunicação Social e de Mobilização Comunitária referentes aos Transtornos de Obras de Sistemas de Água e Esgoto a serem implementados pela CESAN no Estado do Espírito Santo, ficando a cargo da Gerência de Meio Ambiente - M-GMA, através da Divisão de Relações com a Comunidade - M-DRC.

REF: Protocolo 837-2013-00020.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 82002

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º
01 CONTRATO N.º 216/2012**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Fica alterada a fiscalização das Atividades Socioambientais do Projeto de Trabalho Técnico Social da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário de Campo Grande e Adjacências no município de Cariacica, neste Estado, ficando a cargo da Gerência de Meio Ambiente - M-GMA, através da Divisão de Relações com a Comunidade - M-DRC.

REF: Protocolo 837-2013-00021.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 82003

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º
01 CONTRATO N.º 074/2012**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA - EPP

OBJETO: Fica alterada a fiscalização das Atividades do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS relativo ao Empreendimento de Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do setor Nova Rosa da Penha/ Itanhenga, no município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo, ficando a cargo da Gerência

de Meio Ambiente - M-GMA, através da Divisão de Relações com a Comunidade.

REF: Protocolo 837-2013-00024.

Vitória, 12 de agosto de 2013.

ANSELMO TOZI
Diretor de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 82008

**RESUMO DOS CONTRATOS
N.º 162/2013 e 163/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS DE GAVETA, VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICAS E VÁLVULAS VENTOSA, DESTINADAS A ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RODOVIA CARLOS LINDEMBERG - MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 3.617,24 (três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATADA: VALLOY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA.

LOTE 02
VALOR: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 022/2013.

Protocolo: 100-2013-00026

Serra, 13 de agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente

Protocolo 82010

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano
e Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 059/2013**

A Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 488 de 21 de julho de 2009, mais especificamente quanto ao que dispõe o art. 8º; Considerando a justificativa apresentada pela Gerência de Estudos e Projetos nos autos do processo nº 62909231;

RESOLVE:

1. Constituir a Comissão Especial para Elaboração de Termo de Referência e demais elementos técnicos necessários e suficientes para a instauração do procedimento licitatório, visando a contratação de